Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

32247/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA:	18/03/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUIASIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.
INTERESSADOS:	Divaldo Dantas

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

Almeida

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 E MICROESFERA DE VIDRO EM SACOS DE 25 KG PARA REFLETORIZAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.
RAZÃO SOCIAL:	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ:.	41.560.751/0001-40
ENDEREÇO:	AV. COMANDANTE VITAL ROLIM
E-MAIL:	JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83991077502
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	25/01/2024
NOME COMPLETO DO	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

Proposta e Anexos - Almeida Consultoria E Gest... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 7F69.3FF3.2F18.4CDB.9376.C68F.C423.4505.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 018/2024

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da secretária de SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 – joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01 , verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 – joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, com valor R$ **16.895,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E REAIS).**

Análise jurídica da contratação. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 97CB.4CE2.A327.89C8.D6BC.80D6.BDBC.6B6D.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

> **Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.

Análise jurídica da contratação. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 97CB.4CE2.A327.89C8.D6BC.80D6.BDBC.6B6D.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº **14.133**, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 – joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01.**

Análise jurídica da contratação. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 97CB.4CE2.A327.89C8.D6BC.80D6.BDBC.6B6D.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa,, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Análise jurídica da contratação. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 97CB.4CE2.A327.89C8.D6BC.80D6.BDBC.6B6D.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 06 de março de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
Assessora Jurídica
OAB-PB 23639

Análise jurídica da contratação. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 97CB.4CE2.A327.89C8.D6BC.80D6.BDBC.6B6D.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021**.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA.

Itaporanga - PB, 21 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6F2E.50A3.7A96.B68F.C5C4.AFF8.F6E2.6DEE.

[redacted]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 E MICROESFERA DE VIDRO EM SACOS DE 25 KG PARA REFLETORIZAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	**ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**
PRAZO PARA PAGAMENTO:	**ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	**60 DIAS**

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.**

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR BRANCO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	30			
2.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR AMARELO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	15			
3.	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	UND	10			
VALOR GLOBAL						**R$**

Local e data

Nome e assinatura do responsável

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

10

EasyWeb

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

3 mensagens

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br> 25 de janeiro de 2024 às 11:38
Para: joao vitor <joaovitor_cz@hotmail.com>

Bom dia! Segue anexo solicitação de orçamento para aquisição de material para sinalização horizontal.

Pedimos que ao responder enviem a cotação/orçamento devidamente assinado, com marca tombada, CNPJ e endereço.

At.te.

Sittrans. Endereço: Rua João da Mata, Alto do Ginásio, Itaporanga-PB. CEP: 58780-000.
CNPJ:27.268.996/0001-77

002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - TINTA PARA SINALIZAÇÃO.docx
90K

joao vitor <joaovitor_cz@hotmail.com> 25 de janeiro de 2024 às 12:02
Para: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

Recebido. Enviarei a cotação.

Enviado do meu iPhone

> Em 25 de jan. de 2024, à(s) 11:38, SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br> escreveu:
>
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - TINTA PARA SINALIZAÇÃO.docx
90K

joao vitor <joaovitor_cz@hotmail.com> 25 de janeiro de 2024 às 14:04
Para: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>, "adenioln_adv@hotmail.com" <adenioln_adv@hotmail.com>

Boa tarde, conforme solicitação, segue orçamento.
Att,

João Vitor Mendes de Almeida
83991077502

Enviado do Outlook

De: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:38
Para: joao vitor <joaovitor_cz@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - TINTA PARA SINALIZAÇÃO.docx
90K

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

Almeida

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 E MICROESFERA DE VIDRO EM SACOS DE 25 KG PARA REFLETORIZAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.
RAZÃO SOCIAL:	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ:.	41.560.751/0001-40
ENDEREÇO:	AV. COMANDANTE VITAL ROLIM
E-MAIL:	JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83991077502
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	25/01/2024
NOME COMPLETO DO	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	**ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**
PRAZO PARA PAGAMENTO:	**ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	**60 DIAS**

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR BRANCO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	30	QUIMILUX NBR 13699 OU VIMASTER NBR 13699	R$: 309,00	R$:9.270,00
2.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR AMARELO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	15	QUIMILUX NBR 13699 OU VIMASTER NBR 13699	R$: 309,00	R$:4.635,00

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

3.	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	**UND**	**10**	VIMASTER	R$: 299,00	R$:2.990,00
VALOR GLOBAL						**RS: 16.895,00**

Cajazeiras, 25 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 25/01/2024 14:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Vitor Mendes de Almeida

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

EasyWeb

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br> 25 de janeiro de 2024 às 11:37
Para: cwcdistribuidorapb@gmail.com

Bom dia! Segue anexo solicitação de orçamento para aquisição de material para sinalização horizontal.

Pedimos que ao responder enviem a cotação/orçamento devidamente assinado, com marca tombada, CNPJ e endereço.

At.te.

Sittrans. Endereço: Rua João da Mata, Alto do Ginásio, Itaporanga-PB. CEP: 58780-000.
CNPJ:27.268.996/0001-77

002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - TINTA PARA SINALIZAÇÃO.docx
90K

CWC DISTRIBUIDORA <cwcdistribuidorapb@gmail.com> 26 de janeiro de 2024 às 11:31
Para: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

Bom dia

Conforme solicitado segue anexo nossa Proposta/Orçamento. Desde já agradeço.

Kyvia Alves
Ass. Administrativo
CWC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25
INSC.EST.16.158.032-7
Fone: (83) 3221-0137
e-mail's: *cwcdistribuidorapb@gmail.com*
comprascwc.pb@gmail.com

CWC
DISTRIBUIDORA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - TINTA PARA SINALIZAÇÃO.pdf
258K

PROPOSTA CWC - ITAPORANGA SITTRANS TINTAS E MICROESFERA 26.01.2024.pdf
345K

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 E MICROESFERA DE VIDRO EM SACOS DE 25 KG PARA REFLETORIZAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.
RAZÃO SOCIAL:	**CWC DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:	**03.538.267/0001-25**
ENDEREÇO:	**R. ANISO SALATIEL, 1 A – ROGER – JOAO PESSOA/PB**
E-MAIL:	**cwcdistribuidorapb@gmail.com**
TELEFONE PARA CONTATO:	**(83) 3221-0137**
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	**26/01/2024**
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	**CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**
PRAZO DE ENTREGA:	**ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**
PRAZO PARA PAGAMENTO:	**ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	**60 DIAS**

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR BRANCO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	30	VIMASTER/ STARLINE	R$ 349,00	R$ 10.470,00
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR AMARELO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	15	VIMASTER/ STARLINE	R$ 349,00	R$ 5.235,00
3	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	SC	10	VIMASTER	R$ 347,50	R$ 3.475,00
VALOR GLOBAL R$ 19.180,00 (Dezenove mil cento e oitenta reais)						R$ 19.180,00

João Pessoa 26 de janeiro de 2023

Kyvia Maria de Lêmos Alves
Procuradora (Representante Legal)
CPF: 025.516.274-00
RG. 2.159.509 SSP/PB

CNPJ:03.533.267/0001-25
CWC DISTRIBUIDORA LTDA
R. Anisio Salatiel,1 - A
Roger CEP: 58.020-000
João Pessoa - PB

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

CWC DISTRIBUIDORA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

ORÇAMENTO

Prezados Senhores:

A **CWC DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ 03.538.267/0001-25 e Insc. Estadual 16.158.032- 7, localizada na Rua Anísio Salatiel Nº 01 A, Roger, CEP 58.020-000 Paraíba, apresenta proposta comercial para material abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PÇ.UNT	PÇ.TOTAL
1	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE ÁGUA NA COR AMARELA	UND	30	VIMASTER / STARLINE	R$ 349,00	R$ 10.470,00
2	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE ÁGUA NA COR BRANCA	UND	15	VIMASTER / STARLINE	R$ 349,00	R$ 5.235,00
3	MICROESFERA (DROP-ON) II-A SACO 25KG.	SC	10	VIMASTER	R$ 347,50	R$ 3.475,00

Valor Total da Proposta R$19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais)

Demais condições da proposta:

- **Validade da proposta: 60 dias contados a partir da data de entrega da mesma.**
- **Dados Bancários**

Banco do Brasil 001
Agência – 11-6
Conta corrente – 11.8882-8
Fone: 83 3221-0137

João Pessoa – PB 26 de janeiro de 2024.

KYVIA MARIA DE LEMOS ALVES
Procuradora (Representante Legal)
CPF:025.516.274-00
RG: 2.159.509 SSP/PB.

CNPJ:03.538.267/0001-25
CWC DISTRIBUIDORA LTDA
R. Anisio Salatiel, 1 - A
Roger CEP: 58.020-000
João Pessoa - PB

CWC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 03.538.267/0001-25
Insc. Estadual. 16.158.032-7
Endereço: Rua Anisio Salatiel nº 001 A Roger
CEP 58.020-000 João Pessoa/PB - Fone (83) 3221-0137
Email: cwcdistribuidorapb@gmaill.com

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

EasyWeb

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br> 25 de janeiro de 2024 às 11:54
Para: Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>

Bom dia! Segue anexo solicitação de orçamento para aquisição de material para sinalização horizontal.

Pedimos que ao responder enviem a cotação/orçamento devidamente assinado, com marca tombada, CNPJ e endereço.

At.te.

Sittrans. Endereço: Rua João da Mata, Alto do Ginásio, Itaporanga-PB. CEP: 58780-000.
CNPJ:27.268.996/0001-77

002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - TINTA PARA SINALIZAÇÃO.docx
90K

Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com> 25 de janeiro de 2024 às 14:29
Para: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

Boa tarde.

Segue Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Mirleudo Gomes - (88) 9.9907-5353 / 2142-1358

PROVIA
SINALIZAÇÃO

De: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:54
Para: Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta - PROVIA.pdf
186K

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.403.746/0001-00
ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089
E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com
INSCRICÃO ESTADUAL: 202000140194

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ: 27.403.746-0001/00
ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089 – Luiz Alves de Freitas – Limoeiro do Norte
E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (88) 3423-1358 / 9.9907-5353
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: Mirleudo Gomes Matias

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR BRANCO**. BALDE DE 18 LITROS.	UND	30	450,00	13.500,00
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR AMARELO**. BALDE DE 18 LITROS.	UND	15	450,00	6.750,00
3	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	UND	10	300,00	3.000,00
				TOTAL R$	**23.250,00**

VALOR DA PROPOSTA: R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 dias após a ordem de fornecimento
PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 dias após o fornecimento
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% no fechamento do pedido e saldo após a conclusão.

Limoeiro do Norte – CE, 16 de fevereiro de 2024

MIRLEUDO GOMES MATIAS:01418529338
Assinado de forma digital por MIRLEUDO GOMES MATIAS:01418529338
Dados: 2024.02.16 14:05:21 -03'00'

MIRLEUDO GOMES MATIAS
CPF: 014.185.293-38
Representante Legal

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA .

Pesquisa realizada entre 16/02/2024 12:03:40 e 16/02/2024 12:22:46

Observações Gerais: QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 E MICROESFERA DE VIDRO EM SACOS DE 25 KG PARA REFLETORIZAÇÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR BRANCO. BALDE DE 18 LITROS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 31	30	R$ 407,32 (un)	-	R$ 407,32	58%	R$ 12.219,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE SAO MANUEL	Nº Pregão:263/2023 UASG:987103	13/11/2023	R$ 320,00
2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	Nº Pregão:89/2023 UASG:980005	26/07/2023	R$ 422,01
Valor Unitário				R$ 371,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO CRISTÓVÃO - SMTT/SE	75177	07/11/2023	R$ 479,95
Valor Unitário				R$ 479,95

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 422,01

Media dos Preços Obtidos: R$ 407,32

Item 2: TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR AMARELO. BALDE DE 18 LITROS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 26	15	R$ 346,50 (un)	-	R$ 346,50	24,7%	R$ 5.197,50

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE SAO MANUEL	NºPregão 2632023 UASG:987103	13/11/2023	R$ 320,00
Valor Unitário				R$ 320,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP	23771_3022023	14/12/2023	R$ 340,00
2	Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP	23771_3022023	14/12/2023	R$ 379,50
Valor Unitário				R$ 359,75

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 340,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 349,50

Item 3: MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A N ORMA NBR 16184.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	10	R$ 365,33 (un)	-	R$ 365,33	17,3%	R$ 3.653,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraguaçu | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1492023	23/10/2023	R$ 196,00
2	EMPRESA MUN DE DESENV URB E RURAL DE BAURU-E | Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rura |	OC: 82090280100202300C00050	07/08/2023	R$ 300,00
3	MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS | MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS | PITANGUEIRAS/SP	OC: 85430080100202300C00001	06/03/2023	R$ 600,00
Valor Unitário				R$ 365,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 300,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 365,33

Valor Global: R$ 21.070,40

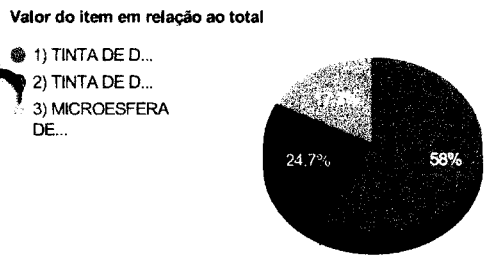

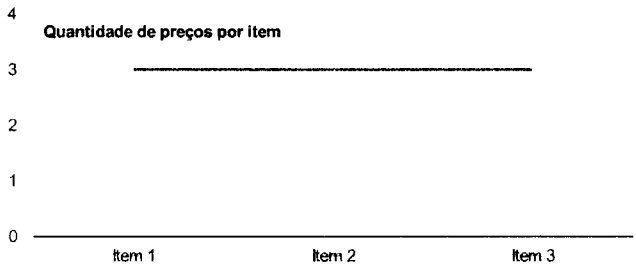

Detalhamento dos Itens

Relatório gerado no dia 16/02/2024 12:24:45 (IP: 177.126.222.177)
Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgUbbztQkxzA9cVP%2befwXND4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgUbbztQkxzA9cVP%252befwXND4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA-PB.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1º EMPRESA	2º EMPRESA	3º EMPRESA	4º EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR BRANCO.** BALDE DE 18 LITROS.	UNID.	[redacted]	R$ 450,00	R$ 309,00	R$ 349,00	R$ 407,32	R$ 309,00	R$ 9.270,00
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR AMARELO.** BALDE DE 18 LITROS.	UNID.	[redacted]	R$ 450,00	R$ 309,00	R$ 349,00	R$ 346,50	R$ 309,00	R$ 4.635,00
3	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	UNID.	[redacted]	R$ 300,00	R$ 299,00	R$ 347,50	R$ 365,33	R$ 299,00	R$ 2.990,00
				PROVIA 23.250,00	ALMEIDA CONSULTORIA 16.895,00	CWC DISTRIBUIDORA1 9.180,00	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R$ 16.895,00

PHILIPE NEVES HERCULANO
SUPERINTENDENTE

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2024

Estimativa da despesa. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 38E8.C41A.0844.5125.171D.E495.E3D5.FCC2.

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito, identifica a necessidade de aquisição de tintas para demarcação viária e microesfera de vidro para refletorização da sinalização horizontal para realização de pintura de sinalização horizontal de faixas de pedestres, área de conflito, guia de calçada - esquinas, bolsões de motos, rampas de acessibilidade, área de demarcação de estacionamentos, canteiros, faixas de canalização, pontos de moto-táxi, táxi, lombadas, linha de bordo de estacionamento, linha de bordo de canteiro e demais demarcação viárias de trânsito, conforme necessidade viária.

A SITTRANS necessita deste material para que seja realizada a implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal no município bem como para garantir o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro em seu art. 1º, §2º que diz: O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

A implantação e manutenção da sinalização horizontal garantem a organização e a segurança no trânsito de pedestres e condutores de veículos, garantido o trânsito em condições seguras para toda a população.

A aquisição destes materiais é, portanto, de suma importância para atender às necessidades de manutenção e melhorias no trânsito do município. Isso reflete diretamente no interesse público, assegurando vias urbanas seguras, que são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Itaporanga-PB.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Itaporanga–PB, sob responsabilidade do Superintendente de Transportes e Trânsito, o Sr. Phillipe Neves Herculano.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: C0FE.3AF0.52FE.44D5.DE4D.793A.08A3.F74A.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de bens específico, a serem adquiridos pela Superintendência de Itaporanguense de Transportes e Trânsito não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a aquisição de produtos, portanto, a hipótese em questão não se aplica a locação, devendo-se proceder com a aquisição de material.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de materiais de demarcação viária de trânsito, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os materiais requisitados.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DO MATERIAL

5.1. Dos requisitos técnicos da Tinta de Demarcação Viária

5.1.1. Qualidade técnica exigida da tinta: TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699.

5.1.2. Qualidade técnica exigida da microesfera de vidro para refletorização: MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A, QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.

5.1.3. Garantia dos Serviços:

a) Os produtos devem te garantia mínima de 6 meses.
b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, conforme especificações abaixo:**

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: C0FE.3AF0.52FE.44D5.DE4D.793A.08A3.F74A.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR BRANCO. BALDE DE 18 LITROS.	UND	30
2.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR AMARELO. BALDE DE 18 LITROS.	UND	15
3.	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	UND	10

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de material por meio de serviço próprio da SITTRANS de que serão realizados nos próximos 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo material para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SITTRANS, ao adquirir materiais de sinalização horizontal espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: C0FE.3AF0.52FE.44D5.DE4D.793A.08A3.F74A.

infraestrutura pública, aumentar a segurança viária e promover a organização do trânsito e otimizar os gastos públicos.

Um dos principais objetivos é a implantação e manutenção sinalização horizontal no município, como serviços de pintura de faixas de pedestres, demarcação de estacionamento, rampas de acessibilidade, linhas de bordo e eixo de via, bolsões de motos, lombadas e etc. Isso não só melhora a segurança viária e a estética destes locais, mas também garante a organização do trânsito.

Ademais, a aquisição de material visa a adoção de práticas e materiais sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão adequada de resíduos gerados pelos serviços de pintura realizado pela própria secretaria, minimizando o impacto ambiental.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes sinalização horizontal, garantindo o serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização horizontal de trânsito tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização do trânsito e segurança viária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de material para pintura de sinalização horizontal de trânsito pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

Uso de Produtos Químicos:
Impacto: Tinta usada na pintura das demarcações viárias e as esferas de vidro para refletorização da sinalização podem conter substâncias nocivas.
Mitigação: Optar por produtos com menor impacto ambiental, armazenar produtos químicos adequadamente e descartar resíduos químicos de acordo com as normas ambientais. Uso de tintas à base de água, que não agridem o meio ambiente.

A mitigação desses impactos requer uma abordagem integrada que envolva não apenas a adoção de tecnologias e práticas mais sustentáveis, mas também a conscientização e treinamento dos trabalhadores envolvidos nos serviços de pintura. Além disso, é fundamental que a Prefeitura realize um acompanhamento contínuo e avaliações periódicas para garantir que as medidas de mitigação estejam sendo efetivamente implementadas e para identificar oportunidades de melhoria contínua.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: C0FE.3AF0.52FE.44D5.DE4D.793A.08A3.F74A.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	**Preços inexequíveis**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	**Contratada se recusar a assinar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: C0FE.3AF0.52FE.44D5.DE4D.793A.08A3.F74A.

Preventiva	assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	**Prestação de serviços sem qualidade**
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de materiais para demarcação viária horizontal necessários para atender às demandas da SITTRANS. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de materiais de demarcação viária para atender as sinalizações viárias de trânsito essenciais. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar sinalizações de trânsito para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os materiais.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha destes materiais levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: C0FE.3AF0.52FE.44D5.DE4D.793A.08A3.F74A.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição de materiais de sinalização horizontal contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação de materiais de demarcação viária é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 19 de janeiro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transportes e Trânsito - SITTRANS
Requisitante

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: C0FE.3AF0.52FE.44D5.DE4D.793A.08A3.F74A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SITTRANS	
Setor requisitante: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
Responsável pela demanda: Phillipe Neves Herculano	Matrícula: 4149
E-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-2871

2. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito, identifica a necessidade de aquisição de tintas para demarcação viária e microesfera de vidro para refletorização da sinalização horizontal para realização de pintura de sinalização horizontal de faixas de pedestres, área de conflito, guia de calçada - esquinas, bolsões de motos, rampas de acessibilidade, área de demarcação de estacionamentos, canteiros, faixas de canalização, pontos de moto-táxi, táxi, lombadas, linha de bordo de estacionamento, linha de bordo de canteiro e demais demarcação viárias de trânsito, conforme necessidade viária.
A SITTRANS necessita deste material para que seja realizada a implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal no município bem como para garantir o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro em seu art. 1º, §2º que diz: O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.
A implantação e manutenção da sinalização horizontal garantem a organização e a segurança no trânsito de pedestres e condutores de veículos, garantido o trânsito em condições seguras para toda a população.
A aquisição destes materiais é, portanto, de suma importância para atender às necessidades de manutenção e melhorias no trânsito do município. Isso reflete diretamente no interesse público, assegurando vias urbanas seguras, que são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Itaporanga-PB.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da SITTRANS, localizada na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB. | CEP: 58.780-000.
4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

Formalização de demanda. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: BE46.2DE6.E1D7.CCF1.796E.9B9F.1881.2736.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: *ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO*
5.2. Gestor do Contrato: *PHILLIPE NEVES HERCULANO*

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1. JOAQUIM JAKSON ABILIO DE MOURA

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 19 de janeiro de 2024.

Phillipe Neves Herculano
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
SITTRANS

Formalização de demanda. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: BE46.2DE6.E1D7.CCF1.796E.9B9F.1881.2736.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRES, ÁREA DE CONFLITO, GUIA DE CALÇADA - ESQUINAS, BOLSÕES DE MOTOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ÁREA DE DEMARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CANTEIROS, FAIXAS DE CANALIZAÇÃO, PONTOS DE MOTO-TÁXI, TÁXI, LOMBADAS, LINHA DE BORDO DE ESTACIONAMENTO, LINHA DE BORDO DE CANTEIRO E DEMAIS DEMARCAÇÃO VIÁRIAS DE TRÂNSITO, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 25/01 a 16/02/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

2.1 ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ n°41.560.751/0001-40.

2.2 CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 03.538.267/0001-25.

Justificativa de preço. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6C90.CFA2.947D.ADA3.6BF0.9077.5369.68CF.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2.3 PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ n° 27.403.746-0001/00.

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNCEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 MEDOTOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:
( ) a média,
( ) a mediana ou
(X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R$ 16.895,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa cinco reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2024.

Ana Eudocia de Araujo
ANA EUDOCIA DE ARAUJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento

Justificativa de preço. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6C90.CFA2.947D.ADA3.6BF0.9077.5369.68CF.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

SR SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL DO TRÂNSITO.

VALOR ESTIMADO: R$ $ 16.895,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Programas :

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Previsão Orçamentária. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: B43C.1922.32B6.8377.914E.B31B.4616.45D5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a não interrupção dos serviços de sinalização viária que são de responsabilidade da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito que faz uso do recurso em questão, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda ate o fim do corrente ano, para aquisição de material de sinalização horizontal de trânsito. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrario decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
1.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR BRANCO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	30
2.	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699.	UND	15

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

	COR AMARELO. BALDE DE 18 LITROS.		
3.	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	**UND**	**10**

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma única e total, conforme termo de referência.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços,

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação:
26 782 2001 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de despensa:
3390.30 99 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referencia e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
13.3. O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, situado na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO
14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 19 de janeiro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
SUPERINTENDENTE
Requisitante

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 2094.EA42.50A1.FA96.6490.DE85.EBDF.DD24.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 11:29:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 32247/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00014/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 07/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 16.895,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUIASIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 16.895,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.560.751/0001-40
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	97cb4ce2a32789c8d6bc80d6bdbc6b6d
Autorização da autoridade competente	Sim	6f2e50a37a96b68fc5c4aff8f6e26dee
Estimativa da despesa	Sim	38e8c41a08445125171de495e3d5fcc2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c0fe3af052fe44d5de4d793a08a3f74a
Formalização de demanda	Sim	be462de6e1d7ccf1796e9b9f18812736
Justificativa de preço	Sim	6c90cfa2947dada36bf09077536968cf
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	b43c192232b68377914eb31b461645d5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2094ea4250a1fa966490de85ebdfdd24
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda	Sim	7f693ff32f184cdb9376c68fc4234505

João Pessoa, 18 de Março de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:29. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 234E.C5B7.997D.2AAC.AEBF.B1FC.7090.A637.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,** CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 – joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 018/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

a) Processo Administrativo nº 018/2024;
b) Dispensa de Licitação nº 014/2024;
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R$ 16.895,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR BRANCO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	30	309,00	9.270,00
02	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. **COR AMARELO.** BALDE DE 18 LITROS.	UND	15	309,00	4.635,00
03	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	UND	10	299,00	2.990,00
				TOTAL	16.895,00

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A3AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 3224/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A9AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 3224/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 3224/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A9AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A9AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 3224/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 647.1.0E19.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 08 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

Maria Luizada S. Rodrigues
CPF: 821-668-054-00

CPF: 682.832.649-53

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA
JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
CPF: 084.176.574-01
CONTRATADA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 6471.0EE3.A5AB.B0A1.9C98.BFD4.4F64.61BA.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA**.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 21 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 1834.D469.D557.AA13.3E8D.A698.1837.8395.

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de patrulha mecanizada para o município de Emas–PB, atendendo o convenio nº 942577/2023–Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Inicio de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 11 de março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 22 de março de 2024.Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

Emas - PB, 08 de março de 2024

AMANDA NUNES ALBINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:ACF04F30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP014/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 08/03/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R$ 16.895,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 08 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FFE83062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 101.105,00(Cento e um mil cento e cinco reais) para R$105.664,84 (Cento e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,51% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00043/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: ANA LUISA PEREIRA GRANGEIRO 11662244495, inscrita no CNPJ: 35.983.058/0001-87.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C8A0BD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 310.049,51(Trezentos e dez mil quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para R$324.032,74 (Trezentos e vinte e quatro mil trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,51% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00046/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: JOANA DARC COSTA AFREU, inscrita no CNPJ: 13.207.326/0001-36.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B7233EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 250.301,45,00(Duzentos e cinquenta mil trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 261.590,05 (Duzentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa reais e cinco centavo), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,51% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00048/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2024.

Comprovante de publicidade. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 1F77.23BB.15CB.95F5.2ABC.439D.2823.A3A8.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.824.755/0001-12.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:85936327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 43.473,40 (Quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para 45.434,05 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,51% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 069/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.824.755/0001-12.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:04CA8229

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV014/2024, que objetiva**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40, com o valor total de R$ 16.895,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Itaporanga-PB, 07 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B79DAE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 69/2024.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **LUCIANO GOMES DE FREITAS,** matrícula nº.3376, ocupante do Cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 07 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7EB6C945

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 939613/2022 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 02.050 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 26 – Transporte 782 – Transporte Rodoviário 0160 – MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS 1106 – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO. 4.4.90.51 – Obras e Instalações FR: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Contrato de Repasse N° 939613/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional 4.4.90.51 – Obras e Instalações FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 08/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00024/2024 - 08.03.24 - COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 713.691,71

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:5B9E5C1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Tipo Menor Preço por Item. A presente licitação é a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de

Comprovante de publicidade. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 1F77.23BB.15CB.95F5.2ABC.439D.2823.A3A8.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA**.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 21 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 1834.D469.D557.AA13.3E8D.A698.1837.8395.

PREFEITURA DE ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

SR SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL DO TRÂNSITO.

VALOR ESTIMADO: R$ $ 16.895,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Programas :

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: B43C.1922.32B6.8377.914E.B31B.4616.45D5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.560.751/0001-40 MATRIZ		13/04/2021

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMANDANTE VITAL ROLIM	1475	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.900-000	CENTRO	CAJAZEIRAS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM	(83) 9107-7502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **15:33:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:04 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: **1F95.6E68.AAA0.E558**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **5CC8.DD0C.6AB7.E307** Emitida no dia 02/02/2024 às 13:47:31

Nome Empresarial:
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
COMANDANTE VITAL ROLIM		**1475**	**SALA 02**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAJAZEIRAS**		**58900-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.487.240-0	**ATIVO**	**41.560.751/0001-40**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

Prefeitura Municipal de cajazeiras

RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253, CENTRO, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 240C572D619D7C000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO - 41.560.751/0001-40

Endereço:
AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 16/02/2024.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.

Consulta realizada gratuitamente em 16/02/2024 11:36:36.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.560.751/0001-40
Certidão n°: 1027986/2024
Expedição: 05/01/2024, às 09:00:40
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.560.751/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.560.751/0001-40
Razão Social: JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Endereço: RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR 80 / JARDIM SOLEDADE / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 202402040254505416046 6

Informação obtida em 16/02/2024 10:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.560.751/0001-40
Razão Social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
Nome Fantasia: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO

Certidão emitida às 13:50 de 02/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **V0uo.oAUI**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
41.560.751/0001-40
NOME EMPRESARIAL:
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/02/2024** às **15:33** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	02/02/2024 Processo 0309712024-8 - CADASTRAMENTO
16.487.240-0	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
NOME FANTASIA	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO
CNPJ/CPF	41.560.751/0001-40
INSC. JUNTA COMERCIAL	2520097001-2
LOGRADOURO	R COMANDANTE VITAL ROLIM
NÚMERO	1475
COMPLEMENTO	SALA 02
BAIRRO	CENTRO
MUNICÍPIO	CAJAZEIRAS
CEP	58900-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7119-7/03	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8211-3/00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

NATUREZA JURIDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COD. NATUREZA JURIDICA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	MATRIZ
TIPO DE UNIDADE	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	ESTABELECIMENTO FIXO ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO
REGIME DE RECOLHIMENTO	NORMAL
INÍCIO DE ATIVIDADE	02/02/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
CARGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA
VALIDADE	02/08/2024
CONTROLE	202402021603491746
DATA DE EMISSÃO	02/02/2024 16:03:49

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 03/03/2024. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.
Endereço: http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

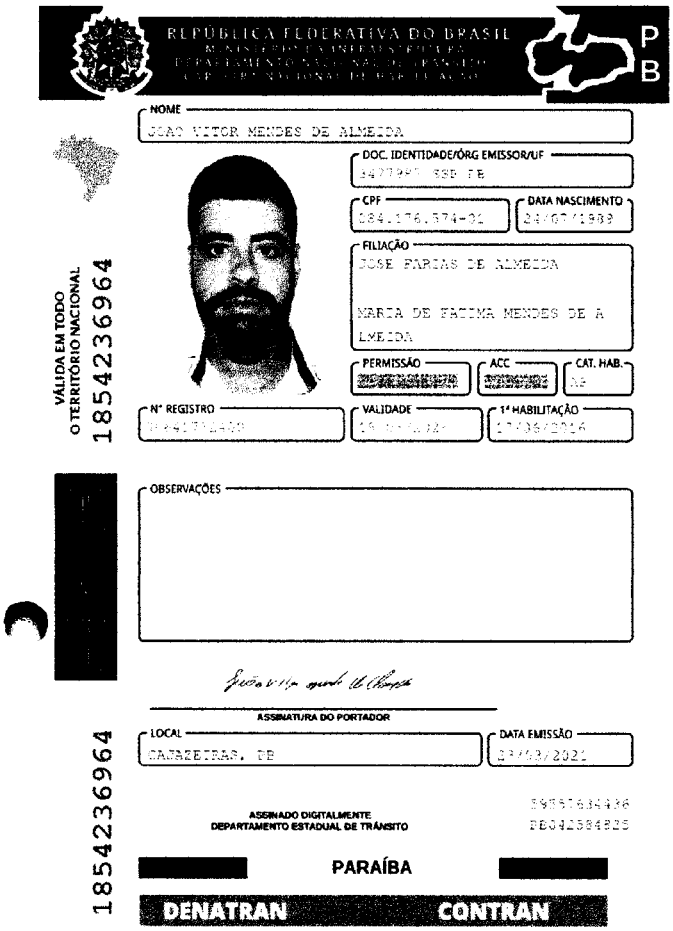

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PB

NOME
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[illegible] SSP PB

CPF
084.176.574-01

DATA NASCIMENTO
24/07/1989

FILIAÇÃO
JOSE FARIAS DE ALMEIDA
MARIA DE FATIMA MENDES DE A LMEIDA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
[illegible]/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
[illegible]/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

[illegible]
PB042584825

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854236964

1854236964

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA CNPJ:41.560.751/0001-40

Pelo presente instrumento particular do Ato Constitutivo de alteração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**.

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/07/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 06641732400, expedida por DETRAN/PB em 17/06/2016 e CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na Rua Aleixo Gomes de Alencar, n° 80 – Bairro Jardim Soledade, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000 sócio da empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n° **25200970012** e no CNPJ sob número: **41.560.751/0001-40**, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, n° 1475, Sala 02, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000, resolve, como de fato resolvido, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo alterar a sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A empresa passará a ter por objeto:
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos;
7739-0/99 -Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e matérias de pintura;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL:

O capital que é R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), fica elevado para R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social, a ele fazendo parte integral, desde que não alterados totais ou parcialmente por este aditivo. E, por estar de acordo, assina a presente alteração.

Cajazeiras-PB, 26 de janeiro de 2024.

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
CPF n° 084.176.574-01

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08417657401	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 08:30 SOB N° 20240455673.
PROTOCOLO: 240455673 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401543750. CNPJ DA SEDE: 41560751000140.
NIRE: 25200970012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 8B65.CB23.1038.A6D0.94A9.FBC9.B74F.9D52.

PREFEITURA DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA**.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 21 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 32247/24. Data: 18/03/2024 11:37. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 19/03/2024 10:21. Validação: 1834.D469.D557.AA13.3E8D.A698.1837.8395.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 11:37:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 32259/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000372024
Data da Publicação: 11/03/2024
Data da Assinatura: 08/03/2024
Data Final do Contrato: 11/03/2025
Valor Contratado: R$ 16.895,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUIASIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO.
Contratado (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda
Contratado (CNPJ): 41.560.751/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1f7723bb15cb95f52abc439d2823a3a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8b65cb231038a6d094a9fbc9b74f9d52
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b43c192232b68377914eb31b461645d5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	64710ee3a5abb0a19c98bfd44f6461ba
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1834d469d557aa133e8da69818378395
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1834d469d557aa133e8da69818378395
Designação do gestor do contrato	Sim	1834d469d557aa133e8da69818378395

João Pessoa, 18 de Março de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 32247/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 11:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32259/24 ao Documento 32247/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32247/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 58	64710ee3a5abb0a19c98bfd44f6461ba
Designação da fiscalização técnica do contrato	59	1834d469d557aa133e8da69818378395
Comprovante de publicidade	60 - 61	1f7723bb15cb95f52abc439d2823a3a8
Designação do gestor do contrato	62	1834d469d557aa133e8da69818378395
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	b43c192232b68377914eb31b461645d5
Comprovantes de regularidade da contratada	64 - 76	8b65cb231038a6d094a9fbc9b74f9d52
Designação do fiscal administrativo do contrato	77	1834d469d557aa133e8da69818378395
RECIBO PROTOCOLO	78	63521418fc96e10ece9f08803643798b

João Pessoa, 18 de Março de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB